



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 41.730/2018

INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º DO DECRETO 18.672 DE 28 DE SETEMBRO DE 2009, QUE APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO SETOR 80 – RESIDENCIAL ORLEANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são atribuídas e conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A inclusão do Parágrafo Único ao Art. 3º do Decreto nº 18.672 de 28 de setembro de 2009, que aprova o projeto de loteamento denominado Setor 80 – Residencial Orleans, com a seguinte redação:

Art. 3º

Parágrafo único. poderão, a critério do Poder Executivo Municipal, ser admitidos nos demais lotes que compõem o loteamento os usos permissíveis – atividades econômicas ou não, que devido as suas características poderão ser outorgados, após análise individualizada, sendo passível de, a qualquer momento, ser cassada a autorização em virtude de desvirtuamento da atividade ou alteração de sua natureza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 5 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.747/2018

EXONERA A SERVIDORA ANA CLAUDIA BATISTA INGLEZ, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido da servidora ANA CLAUDIA BATISTA INGLEZ, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC - 10 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 20 de outubro de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.101/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.880/2018

DESIGNA A SERVIDORA DIRCE DONADON BATISTA NICHIO, PARA EXERCER

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR

DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	10
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	12
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	16
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	17
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	21
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	21
ATOS DO LEGISLATIVO	30

INTERINAMENTE COM ÔNUS A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora DIRCE DONADON BATISTA NICHIO, para exercer interinamente com ônus a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-7 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA VILMA VIEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no período de 12 de março a 10 de abril de 2018, devido a titular FRANCISCA ADRIANA DE ARAÚJO encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2018

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.881/2018

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR WELTON ALVES ROLIM, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a designação do servidor WELTON ALVES ROLIM, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-11 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARCOS DONADON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.882/2018

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR CLAUDIO FERNANDO DA SILVA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a designação do servidor CLAUDIO FERNANDO DA SILVA, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG 13 – ESCOLA MUNICIPAL

MULTISSERIADA CLEMENTE HUMBERTO SELHORST - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.885/2018

NOMEIA HERBERT GONÇALVES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação HERBERT GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC-4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir 5 de março de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 5 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.894/2018

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCELIA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS ÀS SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O retorno da servidora pública municipal FRANCELIA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 40 Horas, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 3.172/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.905/2018

VACÂNCIA DO CARGO POR FALECIMENTO DA SERVIDORA ELIANA PEREIRA MOTA, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância do cargo por motivo de falecimento da servidora ELIANA PEREIRA MOTA, Função: Agente Comunitário de Saúde – Equipe: Área 17, Concurso Público 001 de 2013, CLT – Contrato por Prazo Indeterminado, 40h semanais, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, Estratégia da Saúde da Família – ESF, a partir de 25 de janeiro de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 368/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.906 DE 9 DE MARÇO DE 2018.

SUBSTITUI SERVIDORES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CAF, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILHENA - IPMV.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei nº. 1963 de 14 de março de 2006 conforme art. 57 §§ 3º e 4º.

CONSIDERANDO a solicitação através do Memorando nº 061/2018/GAB/SEMAD.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam substituídos os servidores do Conselho Administrativo e Financeiro – CAF, do Instituto Municipal de Previdência Social de Vilhena – IPMV, com mandato até 11 de julho de 2018, composta pelos servidores abaixo nominados:

Titular:

TEREZINHA LEMES DE SOUZA SEMAD
Titular

GEOVA FIRMINO DA PAZ SEMED

Titular:

EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO SEMOSP

Suplente:

ROSA DE VARGAS WITCHEL SEMOSP

Titular:

VILORDO LACERDA MACHADO SEMUS

Suplente:

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIRÓZ SEMUS

Titular

MARIA ZENAIDE ALEXO LUNA RODRIGUES PAÇO MUNICIPAL

Suplente:

ROBSON SIQUEIRA DA SILVA PAÇO MUNICIPAL

Titular

DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR CÂMARA MUNICIPAL

Suplente:

CREUSA PEREIRA SASSAKI CÂMARA MUNICIPAL

Titular

JACIRA CARDOSO DA SILVA INATIVOS

Suplente

MATILDE FRANÇA DO NASCIMENTO INATIVOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 09 de março de 2018

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.920/2018

EXONERA PAOLA STEFANES DE ALMEIDA ARIMA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de PAOLA STEFANES DE ALMEIDA ARIMA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.921/2018

DESIGNA A SERVIDORA CRISLAINE FERNANDA FISCHER TOMAZI, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora CRISLAINE FERNANDA FISCHER TOMAZI, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-11 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DALILA DONADON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de março de 2018.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.922/2018

EXONERA JAIR AFONSO FILHO DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JAIRAFONSO FILHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXTERNO DE PROJETOS – ASSESSORIA EXTERNA DE PROJETOS – CPC-4, com fixação de lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN a partir de 7 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.923/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TERESINHA DE JESUS MACHADO BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora TERESINHA DE JESUS MACHADO BARBOSA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 26 de fevereiro a 26 de maio de 2018, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.841/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.924/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEUSA FROIS PEREIRA DE ARRUDA.

A Prefeita do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora CLEUSA FROIS PEREIRA DE ARRUDA, detentora do Cargo de Pedagogo, Magistério, MAG 300, Código: MAG 303, Classe "P", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 15 de fevereiro a 15 de maio de 2018, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.662/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.925/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GENADIR COSTA TRAJANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora GENADIR COSTA TRAJANO, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de março a 29 de maio de 2018, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.863/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.926/2018

EXONERA A PEDIDO EDCLEIA PACHECO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de EDCLEIA PACHECO DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO À LICITAÇÃO – ASSESSORIA DE APOIO À LICITAÇÃO - CPC – 9- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 12 de março de 2018, de conformidade com processo Administrativo nº 1.432/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.927/2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA DILTE DE SOUZA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora DILTE DE SOUZA FERNANDES, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 40 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 20 de novembro de 2017 a 13 de janeiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 405/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 20 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018

ROSANI DONADON
Prefeito do Município

DECRETO Nº 41.928/2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA GESSICLEIDE FERNANDES DE LIMA FELIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora GESSICLEIDE FERNANDES DE LIMA FELIPE, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 30 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos períodos de 4 a 8 de dezembro de 2017, 11 a 15 de dezembro de 2017 e 18 a 22 de dezembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 151/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.929/2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR WILFRIDO FIGUEREDO MORAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor WILFRIDO FIGUEREDO MORAN, detentor do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 40 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º a 14 de fevereiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 5.456/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018

ROSANI DONADON
Prefeito do Município

DECRETO Nº 41.930/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40H - Grupo Ocupacional: Magistério - MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 14 de fevereiro a 14 de maio de 2018, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.339/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.931/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCILEIDE MARIA CORREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora JUCILEIDE MARIA CORREIA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 30H - Grupo Ocupacional: Magistério - MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 28 de fevereiro a 28 de maio de 2018, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 91/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.932/2018

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA DE LIMA CORREA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal MARIA DE FÁTIMA DE LIMA CORREA DA SILVA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40H - Grupo Ocupacional: Magistério - MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vigência de 01 (um) ano, no período de 21 de novembro de 2017 à 20 de novembro de 2018, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 5.310/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.934/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIDE INES NUNES
NORONHA DE CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora CLEIDE INES NUNES NORONHA DE CAMARGO, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de março a 29 de maio de 2018, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.735/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.936/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERICA PEREIRA
GONÇALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ERICA PEREIRA GONÇALVES DA SILVA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 5 de março a 2 de junho de 2018, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 277/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.937/2018

DESIGNA O SERVIDOR CLAUDIO FERNANDO DA
SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor CLAUDIO FERNANDO DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-7 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARCOS DONADON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de março de 2018.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.938/2018

NOMEIAGISNEIACIARI, PARAEXERCERINTERINAMENTE
COM ÔNUS O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação GISNEI ACIARI, para exercer interinamente com ônus o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no período de 13 de março a 11 de junho de 2018, devido a titular CREUSA SUELI LINO RODRIGUES, encontrar-se afastada pelo INSS.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de fevereiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.939/2018

NOMEIA FRANCIELE PEREIRA BARROS, PARA EXERCER
INTERINAMENTE COM ÔNUS O CARGO EM COMISSÃO
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação FRANCIELE PEREIRA BARROS, para exercer interinamente com ônus o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE

FAZENDA - SEMFAZ, no período de 12 de março a 1º de setembro de 2018, devido a titular HYANAHARA RODRIGUES LEITE, encontrar-se em licença maternidade.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.940/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DELCIA DE ANDRADE ALVES BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora DELCIA DE ANDRADE ALVES BARBOSA, detentora do Cargo Público de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 302, Classe “P”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de março a 29 de maio de 2018, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 307/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.941/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 2 de maio a 2 de agosto de 2018, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 6.533/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.942/2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR ELTON DE OLIVEIRA MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor ELTON DE OLIVEIRA MOURA, detentor do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 23 a 26 de janeiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 4.643/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.943/2018

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LUCIMAR DE MORAIS BATISTA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a designação da servidora LUCIMAR DE MORAIS BATISTA, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-13 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIZETE MENDES DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.944/2018

DESIGNA A SERVIDORA VANDERLI TROVÓ, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora VANDERLI TROVÓ, para exercer

a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-9– ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIZETE MENDES DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de março de 2018.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.945/2018

EXONERA SANDRA BRAGANÇA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SANDRA BRAGANÇA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, a partir de 12 de março de 2018, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2018

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.946/2018

EXONERA ELIANA FERREIRA MACIEL VICENTE, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ELIANA FERREIRA MACIEL VICENTE, do cargo em comissão de CONTROLADOR DO CENTRO DE SAÚDE – CONTROLADORIA DO CENTRO DE SAÚDE VITALINA GENTIL DOS SANTOS - CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS a partir de 12 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2018

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.947/2018

NOMEIA SANDRA BRAGANÇA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SANDRA BRAGANÇA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR DO CENTRO DE SAÚDE – CONTROLADORIA DO CENTRO DE SAÚDE VITALINA GENTIL DOS SANTOS - CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS a partir de 12 de março de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2018

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.950/2018

RESCINDE CONTRATO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I - MARTA DA SILVA OLIVEIRA GUILHERME, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 4 de abril de 2018, de conformidade com Processo Administrativo nº 378/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de abril de 2018, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.951/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EMERSON OSNI DAVANSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor EMERSON OSNI DAVANSI, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais,

Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2019, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2.066/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.953/2018

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO SERVIDOR
ROBSON FERREIRA COSTA DO CARGO QUE OCUPA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão contratual a pedido do servidor ROBSON FERREIRA COSTA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de março de 2018, de conformidade com Processo Administrativo nº 345/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.954/2018

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO SERVIDOR
MARCO MARTINS DE OLIVEIRA DO CARGO QUE OCUPA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão contratual a pedido do servidor MARCO MARTINS DE OLIVEIRA, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de março de 2018, de conformidade com Processo Administrativo nº 336/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.955/2018

EXONERA A PEDIDO EDUARDO HENS DO CARGO QUE
OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de EDUARDO HENS, do Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir de 5 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.956/2018

VACÂNCIA A PEDIDO DA SERVIDORA FERNANDA MAURA
FIRMINO, DO CARGO QUE OCUPA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância a pedido da servidora FERNANDA MAURA FIRMINO, do Cargo Público de Coordenador Pedagógico – Orientador 40h - Zona Urbana, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 302, Classe “P”, Referência Salarial II, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, a partir de 1º de março de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.288/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.974/2018

HOMOLOGA RESULTADO CONCLUSIVO DA
COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR na íntegra o Relatório Conclusivo da Comissão por seus próprios fundamentos, devidamente constante às fls.336/372, para que surta seus efeitos administrativos, jurídicos e legais.

Art. 2º Com fundamento no artigo 147, inciso I da Lei Complementar nº 007/1996, DEMITIR o servidor JOSÉ GUILHERME AZEVEDO BODANESE do cargo de Engenheiro Civil, Matrícula 10.281, nos termos do artigo 143, por infringência ao disposto no artigo 121, inciso IX c/c artigo 138, inciso XIII, todos desta mesma lei, ficando incompatibilizado para nova investidura em cargo público municipal, pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 3º DETERMINO que a SEMAD tome as seguintes providências: Proceda a devida notificação do acusado para fins de conhecimento deste ato, bem como, de todas as demais recomendações sugeridas no relatório conclusivo da comissão de processo administrativo disciplinar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de Março de 2018

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.380/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 047/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1099/2018/FUMAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, A SEREM DISPONIBILIZADOS NO PRÉDIO DO ABRIGO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, POR 12 MESES.

VALOR ESTIMADO R\$ 23.055,96

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 26/03/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/04/2018 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de abril de 2018,

às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de abril de 2018, às

09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de abril de

2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de março de 2018.

Lucilene Castro de Sousa

Pregoeira

Dec. Nº 39.380/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 050/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE (GLOBAL), conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826/2018/SEMOSP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS URBANAS EM DIVERSOS SETORES NO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.

VALOR ESTIMADO R\$ 388.832,25.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 26/03/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/04/2018 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de abril de 2018, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de abril de 2018, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de abril de 2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de março de 2018.

Loreni Grosbelli

Pregoeira

Dec. Nº 39.381/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 054/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE (GLOBAL), conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante o Gabinete da Prefeita.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404/2018/GABINETE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNERS COMPATÍVEIS, PARA AS IMPRESSORAS: HP LASER JET P1102W, HP LASER JET P4015N, LASER JET 600 M602, HP LASER JET M1120MFP E HP LASER JET 1010, QUE ATENDEM O GABINETE DA PREFEITA, A CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES – C.L, A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL – SEMIG.

VALOR ESTIMADO R\$ 7.821,30.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 26/03/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/04/2018 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de abril de 2018, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de abril de 2018, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de abril de 2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de março de 2018.
Loreni Grosbelli
Pregoeira
Dec. Nº 39.381/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018/SEMUS/SRP**

Itens com participação exclusiva de ME, EPP E MEI (Art. 47 e 48, da Lei 123/2006)

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 056/2018/SEMUS/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM (com itens para participação exclusiva de ME, EPP E MEI (ART. 47 e 48, da Lei 123/2006), conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2018/SEMUS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS, FRASCOS E TOUCAS, UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93.

VALOR ESTIMADO R\$ 684.636,18

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/03/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/04/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de abril de 2018, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de abril de 2018, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de abril de 2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de março de 2018.

Loreni Grosbelli
Pregoeira
Dec. nº 39.381/2017

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI NO 4.859, DE 14 DE MARÇO DE 2018

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 4.201, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIA: Vereador Rafael Maziero

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º É alterado o artigo 6º da Lei 4.201, de 22 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude de Vilhena - CMJV, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º O Conselho Municipal da Juventude de Vilhena - CMJV será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal, na seguinte composição:

I - 6 (seis) membros do poder governamental, assim definidos:

- a) 1 (um) representante da Fundação Cultural de Vilhena;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 1 (um) representante da Câmara Municipal; e
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;

II - 6 (seis) membros não governamentais, assim definidos:

- a) 1 (um) representante da Ordem DeMolay;
- b) 1 (um) representante da Pastoral da Juventude;
- c) 1 (um) representante de entidade estudantil universitária;
- d) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- e) 1 (um) representante da Juventude Cristã Evangélica; e
- f) 1 (um) representante da Associação dos Surdos de Vilhena - ASSURV

Parágrafo único: Os membros do Conselho Municipal da Juventude de deverão estar na faixa etária acima de 18 (dezoito) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 14 de março de 2018.

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA INTERNA Nº 001/2018

ESTABELECE A COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS NA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO.

JORGE RABELLO, Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Vilhena-RO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, sendo órgão de fiscalização, prescinde de horário de trabalho diferenciado nas suas atribuições finalísticas para que atenda o interesse público nos moldes da Legislação Ambiental;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa que possui esta Pasta para regulamentar o regime de compensação de horas, nos termos do inciso XIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 e artigo do artigo 102, III da Lei Orgânica do Município de Vilhena; e

CONSIDERANDO, principalmente, a necessidade de fixar procedimentos no que tange ao funcionamento da SEMMA com vista ao atendimento da comunidade em atividades noturnas e em finais de semana e feriados e as determinações constantes do Decreto nº 973/2017 de 12 de janeiro de 2017, expedida pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica implantado e regulamentado o sistema de compensação de horas excedentes cumpridas pelos servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena-RO.

§ 1º Será aplicada a compensação de horas de trabalho nos casos em que as jornadas sejam eventualmente ultrapassadas ou transferidas para o horário noturno.

§ 2º não será concedida gratificação pecuniária por serviço extraordinário e/ou adicional noturno nas hipóteses de compensação definidas nesta Portaria.

§ 3º Não será admitida a compensação de horas acumuladas não autorizadas e não ratificadas pelas autoridades da Administração, ficando também vedada a compensação de horas resultantes de atrasos e/ou faltas não justificadas.

§ 4º Não cabe a compensação e banco de horas para os servidores e funcionários dispensados do registro de ponto.

§ 5º As horas excedentes deverão ocorrer nas atividades fiscalizatórias, vistorias e atividades operacionais e podem abranger expedientes noturnos, feriados e finais de semana.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal serão contabilizadas e compensadas nas seguintes proporções:

I - As horas executadas além do horário de expediente normal na forma da Portaria Municipal nº 973, de 12 de janeiro de 2017 serão compensadas com folgas na mesma proporção, salvo o disposto no §4º do art. 1º.

II - As horas executadas nos finais de semana e feriado serão compensadas com folgas em dobro, salvo o disposto no §4º do art. 1º.

§ 1º No horário noturno compreendido entre 22h00min de um dia e 05h00min do dia seguinte, as horas executadas serão compensadas com folgas, na forma dos incisos anteriores.

§ 2º É de responsabilidade do Secretário Municipal do Meio Ambiente, através de servidor por ele designado, a contabilização formal das horas excedentes cumpridas pelos servidores sob sua jurisdição, independentemente do local de exercício.

§ 3º A compensação de horas deverá ocorrer até o prazo de 30 (trinta) dias após a execução das horas excedentes, de forma preferencialmente acordada com o beneficiário, cuja responsabilidade dar-se-á nos mesmos termos dispostos no §2º e deste artigo, devendo-se atentar para evitar ausência total de servidores e funcionários nos setores em expedientes de dias úteis, salvo os casos de logística unitária.

§ 4º A compensação de horas estabelecida no parágrafo anterior poderá ser dada de forma integral ou parcial, dependendo da quantidade existente de horas a serem condensadas, respeitando a carga horária diária.

Art. 3º A contabilização e compensação de horas dos servidores com horário especial para incentivo a formação profissional obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Portaria de acordo com a jornada semanal definida pelo seu cargo original, na forma do art. 1º desta Portaria.

Art. 4º A frequência dos servidores e funcionários descritos nesta Portaria será controlada, preferencialmente, por meio de Registro de Frequência Eletrônica Diária e Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador, ou sistema similar.

Art. 5º As compensações definidas não serão parte integrante do registro de ponto.

Art. 6º A compensação de horas não impede a percepção de diárias, cuja forma será regulamentada em portaria específica, nos moldes estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 7º Fica revogada todas as regulamentações contrárias existentes a presente Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, condicionada sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena.

Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2018.

Jorge Rabello

Secretário Municipal do Meio Ambiente

De acordo:

Rosani Donadon

PREFEITA

SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a dispensa de licitação, destinado a AQUISIÇÃO DE PARABRISA, com a finalidade de atender o Corsa Classic da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, processo Administrativo nº 892/2018, com base na redação do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 22, Em favor da empresa:

Em favor da empresa: LOPES OLIVEIRA & SOARES LTDA, inscrito no CNPJ 26.010.301/0001-90- perfazendo no valor de R\$ 618,00 (Seiscentos

e Dezoito Reais).

Vilhena (RO), 21 de Março de 2018.

Rosani Donadon
Prefeita Municipal

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 008/2018/SEMAS/FUMAS/FUMUCRAD

1. ORGÃO SOLICITANTE:

- 1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.2 Fundo Municipal de Assistência Social
- 1.3 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2. PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO:

- 12.01.08.122.0003.2096.4.4.90.52
- 21.01.08.243.0019.2178.4.4.90.52
- 17.01.08.243.0039.2140.4.4.90.52

3. DO OBJETO:

O presente edital trata da aquisição de materiais permanentes, aparelhos e utensílios domésticos, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, bem como a nova sede do abrigo da criança e do adolescente, e do Conselho Tutelar.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS é a responsável direto da execução de Programas de Assistência Social desenvolvidos no Município, a aquisição pretendida será para atender os setores que são equipados com banheiros e utilizam chuveiro elétrico, como é o caso dos banheiros do CRECA e da Casa de Apoio no município de Porto Velho.

O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS é o responsável direto da execução de Programas de Assistência Social desenvolvidos no Município. Para poder oferecer a comunidade um atendimento diferenciado, eles contam com diversos núcleos de atendimento, tais como o abrigo da Criança e do adolescente, que é um núcleo para acolhimento de criança e adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social, contribuindo para a preservação da vida e da integridade física da criança e do adolescente. As aquisições irão atender a nova sede do Abrigo da criança, a qual será dividida em ala feminina e ala masculina, para dar maior segurança e privacidade as crianças que ficarão sob a responsabilidade do Município.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD é o responsável direto da execução de Programas de Assistência Social voltados para crianças e adolescentes desenvolvidos no Município. Para poder oferecer a comunidade um atendimento diferenciado, eles contam com núcleos de atendimento. Estes núcleos e Programas são: O Conselho Tutelar, órgão Permanente e Autônomo, conforme instituído pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. A aquisição pretendida irá atender a nova sede do conselho tutelar.

Justifica-se a aquisição, em razão de que alguns desses materiais já existentes encontraram-se em precárias condições de funcionabilidade, motivado pelo excessivo tempo de uso e fazendo-se necessária a substituição por outros novos e os que nunca foram adquiridos.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1 As propostas, que deverão compreender a descrição do objeto ora licitado, com preço unitário e total, deverão ser compatíveis com o edital e seus anexos.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do edital;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Não atendam as características mínimas deste termo.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias após a entrega da Nota de Empenho e cumprimento

das normas internas, com devida Nota Fiscal contendo nº de empenho, e certidões atualizadas, no horário de atendimento das 07:00h às 13:00h e das 15:00h às 17:00h, nas dependências do almoxarifado Central, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, onde será recebido e conferido, conforme empenho por comissão responsável neste Município de Vilhena - RO.

6.2 Todos os materiais deverão ser recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

7. VALOR:

7.1 O valor total previsto da aquisição dos Materiais é de R\$ 17.054,21 (Dezessete mil cinqüenta e quatro reais e vinte e um centavos).O preço foi realizado através de cotação prévia realizada em empresas do ramo, através das prévias obtivemos a média de valores, conforme quadro comparativo em anexo.

8. GARANTIA:

8.1 A licitante vencedora de cada lote ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela SEMAS, em cada item especificado no TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Poderão participar deste PREGÃO, os interessados que atenderem a todas as exigências do edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação. Para participar deste pregão, os interessados também deverão estar habilitados no sistema para participação de pregão, bem como cadastro no site disponibilizado pelo setor de CPLMO. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos poderão acarretar a desclassificação da empresa.

10. DEVERES DA CONTRATADA:

- 10.1 Efetuar a entrega dos equipamentos adquiridos, de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
- 10.2 Comunicar a esta SEMAS, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento de entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 10.3 Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- 10.4 Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 10.5 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- 10.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

11. DEVERES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- 11.1 Rejeitar, os materiais entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- 11.2 Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do bem;
- 11.3 Efetuar o pagamento da empresa contratada, no prazo de 30 dias após entrega e confere no almoxarifado central devidamente certificada pelo almoxarifado central e após análise e liberação do setor de controle interno, conforme cronograma de pagamento da SEMAS;
- 11.4 Fiscalizar os bens adquiridos podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

12. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta: deixar de entregar a documentação exigida pelo edital e seus anexos; apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos, e das demais cominações legais. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à contratada, conforme descrito na sub item 11.3 do item 11, deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

Vilhena-RO, 12 de Março de 2018.

QUADRO COMPARATIVO DO TERMO DE REFERENCIA Nº 008/2018/FUMAS/FUMUCRAD

LOTE 1

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Gazin Ind. E Com. De móveis e eletrod. Ltda	Móveis Romera Ltda	O. Miranda da Rocha Comércio de móveis Ltda ME	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	2	UND	Conjunto de cozinha 06 portas e 03 gavetas em aço, medindo aprox. 1,93x1,20x0,52cm (A x L x P). Garantia mínima de 06 meses. Na cor Branca.	R\$890,00	R\$850,00	R\$899,00	R\$879,67	R\$ 1.759,34
2	2	UND	Balcão para pia em aço 3 portas, 2 gavetas, Tampo: fixo / Espessura = 35 mm aprox., medindo aprox. 1,20x0,52x0,91 (C x L x A) Garantia mínima de 06 meses. Na cor Branca.	R\$759,00	R\$794,00	R\$499,00	R\$684,00	R\$ 1.368,00
3	2	UND	Smart TV LED 42" com Conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi 120Hz. Com garantia mínima de 01 ano.	R\$2.199,00	N/C	R\$2.099,00	R\$2.149,00	R\$ 4.298,00

4	1	UND	Geladeira Frost Free Duplex com no mínimo 460 Litros, com prateleiras retrátil, gavetão de frutas e legumes, voltagem de 110V. Com garantia mínima de 01 ano. Na cor branca.	R\$2.799,00	N/C	R\$2.499,00	R\$2.649,00	R\$ 2.649,00
5	1	UND	Freezer horizontal, tipo doméstico com no mínimo 293 litros. Com separador horizontal e termostato ajustável. Voltagem de 110V. Com garantia mínima de 01 ano. Na cor branca.	R\$1.699,00	R\$1.600,00	R\$1.599,00	R\$1.632,67	R\$ 1.632,67
6	1	UND	Cilindro para Massas Elétrico Laminador - com Cortador de Talharim - com no mínimo as seguintes especificações: - cilindros cromados; - base em aço carbono; - Voltagem de 110 Volts; - Com dimensões mínimas de largura 53 cm, Altura 25,5 cm; profundidade 31 cm; - Com cortador de talharim; - Com abertura lateral para ventilação do motor; - Com capacidade de produção 0,6 m de massa por minuto; Com garatina do fabricante de no mínimo 06 meses.	R\$620,00	R\$635,00	N/C	R\$627,50	R\$ 627,50
7	2	UND	Conjunto de estofados, sendo 3x2 lugares, em couro, assento com espuma D-20, pés PVC cromado, estrutura pinus, almofadas do assento e encosto fixas, não reclinável. Garantia mínima de 03 meses. Na cor preto	R\$2.090,00	N/C	N/C	R\$2.090,00	R\$4.180,00

VALOR DO LOTE

R\$ 6.514,51

LOTE 2

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Gazin Ind. E Com. De móveis e eletrod. Ltda	Móveis Romera Ltda	O. Miranda da Rocha Comércio de móveis Ltda ME	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	10	UND	Chuveiro Elétrico contendo no mínimo as seguintes especificações: - Potência mínima de 5500W; - com mangueira; - Voltagem: 220 V - Cor: Branco - Com garantia mínima de 06 meses	50,00	52,00	59,90	R\$ 53,97	R\$ 39,70

VALOR DO LOTE

R\$539,70

VALOR TOTAL DOS LOTES

R\$17.054,21

VILHENA, 12 DE MARÇO DE 2018.

Andréia Carla G. de Moura

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

QUADRO COMPARATIVO DO TERMO DE REFERENCIA Nº 008/2018/FUMAS

LOTE 1

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Gazin Ind. E Com. De móveis e eletrod. Ltda	HSF SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA - ME	COMERCIAL NORTE LTDA	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	6	UND	MICROCOMPUTADOR com as seguintes especificações mínimas: -Processador Velocidade de 3.6 GHz, 2 Núcleos e Memória Cache de 3 Mb. - Memória DDR3 4 Gb 1333 Mhz - Hd 500 Gb. Sata 3 - 02 Saídas USB Fontais - 04 Saídas USB Traseiras - Áudio, Vídeo e Rede integrados - Adaptador de Rede Wireless - Drive leitor/gravador de Cd e DVD - Leitor de cartões de memória óptica - Monitor LCD Led com tela de 21,5" - Teclado padrão ABNT2 - Mouse óptico - Caixas Acústicas - 01 Ano de garantia	N/C	R\$3.296,00	R\$3.400,00	R\$ 3.348,00	R\$ 20.088,00
2	6	UND	No Break com as seguintes especificações mínimas: - 600 VA - Autonomia de 20 minutos - Microprocessado - Entrada: 115V ou Bivolt - Saída: 115V ou Bivolt - Filtro de linha integrado - 4 Tomadas - 01 Ano de Garantia	R\$349,00	R\$435,00	R\$477,00	R\$420,33	R\$ 2.521,98
3	5	UND	Multifuncional a Laser, monocromática, funções: impressora, copiador e scanner; memória interna de 16 ou 32 mb; resolução de impressão mínima de 600x600 dpi; velocidade de impressão entre 15 e 20 páginas por minuto; resolução de digitalização de 600 a 1200 x 1200 a 2400 dpi; a bandeja de entrada deve suportar no mínimo papel a4, papel carta e envelope; alimentação elétrica 110v ou bivolt; requisitos do sistema: windows; conexões: entrada usb de alta velocidade. dimensões aproximadas 40 a 60 x 35 x 30 x 38 cm (lxaxp). garantia mínima de 01 (um) ano. 2gb dd	N/C	R\$1.999,00	R\$2.220,00	R\$2.109,50	R\$10.547,50
TOTAL GERAL								R\$33.157,48
VILHENA, 02 DE MARÇO DE 2018								
				Andréia Carla G. de Moura				
				RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO				

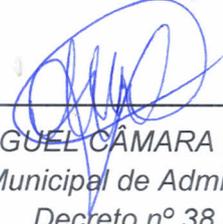
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Através deste instrumento nos termos dos Art. 133, inciso I e 138 da LC 007/96, fica o Servidor **José Guilherme Azevedo Bodanese**, portador do RG nº 907561 SSP/RO e CPF nº 916.772.032-34, servidor efetivo municipal, detentor do cargo de engenheiro civil, matrícula: 10281. Fica Vossa Senhoria notificado que foi Homologado na íntegra, através do decreto nº 41974/2018 de 13/03/2018, o relatório conclusivo da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que com fundamento no artigo 147, inciso I da Lei Complementar nº 007/1996, conclui pela aplicação de penalidade de demissão do servidor em decorrência de infração ao Art. 121, inciso IX c/c 138 XIII da Lei Complementar nº 007/96 - Estatuto do Servidor Público de Vilhena. Conforme Processo Administrativo nº. 5511/2015.

Vilhena/RO, 16 de março de 2018

JOSÉ GUILHERME AZEVEDO
BODANESE
CPF: 916.772.032-34
Data: ____/____/____



MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 38.435/2017

Recusou-se a assinar:

1. Testemunha: _____

CPF:

2. Testemunha: _____

CPF:

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
CONTRATO: 215/2017**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 215/2017, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAQUEL DONADON, Secretária Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Agente de Fiscalização: RICARDO DOS SANTOS FREITAS, CONTADOR, para ser fiscal do CONTRATO Nº 215/2017 – Contratação de Empresa para Execução dos serviços de reforma e ampliação da E.M.E.F. Professora Vilma Vieira, localizada na Rua 916, Bairro Boa Esperança, quadra 03, setor 09A, lote 01, na cidade de Vilhena/RO, oriundo do Processo Administrativo nº 4340/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena (RO), 21 de janeiro de 2018.

RAQUEL DONADON
Secretária Municipal de Educação

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DECRETO Nº 42.044, DE 22 DE MARÇO DE 2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 310.500,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

0412500582.235– Sinalização Viária Urbana
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 60.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 180.000,00

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura
2678200281.019 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 44.000,00

Órgão: 2000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 26.500,00

TOTAL R\$ 310.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0202 – Procuradoria Geral do Município
0412200440.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios
3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 240.000,00
Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.000,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.000,00
2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 34.000,00
2678200281.019 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 6.000,00
Órgão: 2000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 26.500,00
TOTAL R\$ 310.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de março de 2018.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

“A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, ou seus representantes legais, do LANÇAMENTO de débito extraído do processo de n. 04889/12/TCE/RO (PACED 07364/17), Acórdão APL-TC 00313/17, e Ofício de n. 0198/2018-DEAD, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ ou emitir o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no site www.vilhena.ro.gov.br, no prazo de 15 dias a contar desta publicação, para quitação do mesmo. Salientamos que o não pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial/protesto. Caso os débitos já estejam pagos, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Contribuinte	Dívida	Certidão de responsabilidade
900139659	Jose Luiz Rover <u>solidariamente com</u> José Guilherme Azevedo Bodanese e Empresa Cardoso e Dornelas Ltda	50	00353/18/TCE-RO

Vilhena (RO), 22 de Março de 2018

Ana Claudia Costa Guiraud
Secretária Adjunta - SEMFAZ

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, ou seus representantes legais, do LANÇAMENTO de restituição referente ao recebimento de salário indevido, conforme constam nos processos abaixo relacionados, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ ou emitir o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no site www.vilhena.ro.gov.br, no prazo de 15 dias a contar desta publicação, para quitação do mesmo.

Salientamos que o não pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial/protesto. Caso os débitos já estejam pagos, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Dívida	SD	PAT
9-00139560	Leandro Taeschner da Costa	2018	50-RESTITUIÇÕES	000	4770/2016
9-00139667	Maria Alciana da Silva Freire de Queiroz	2018	50-RESTITUIÇÕES	000	1232/2017

9-00139668	Regiane Melo Costa	2018	50-RESTITUIÇÕES	000	1070/2017
------------	--------------------	------	-----------------	-----	-----------

Vilhena (RO), 22 de Março de 2018
 Ana Claudia Costa Guiraud
 Secretária Adjunta - SEMFAZ

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 02-2018

Processo número: 088 /2018/SEMUS
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2018/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL (ADESIVOS DE PORTA, PLACAS EM ACRÍLICO, TOTENS, LONAS DIGITALIZADAS, CRACHÁS, ADESIVOS DE PARECE, ETC...), VISANDO ATENDER AO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-CER, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 19.054/2009 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª ROSANI DONADON, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 491.337-SSP/PR e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado, LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA -ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.517.431/0001-80, com sede na Rua Costa e Silva nº 144, Centro na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr; (a) Josué de Campos Viana, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 170.757 SSP/RO e CPF sob nº 114.942.552-00, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, INDUSTRIA GRAFICA ALMIRANEI LTDA -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.714.068/0001-81, com sede na Rua Castelo Branco nº 543, Centro, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Samir Zaquiel Pettenan, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 001.039.276 SSP/MS e CPF sob nº 904.363.261-91, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL (ADESIVOS DE PORTA, PLACAS EM ACRÍLICO, TOTENS, LONAS DIGITALIZADAS, CRACHÁS, ADESIVOS DE PARECE, ETC...), VISANDO ATENDER AO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-CER, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 19.054/2009 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito "carona", até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira: Forma: Quando da necessidade de aquisição dos itens, a SEMUS e suas unidades emitirão nota de empenho;

A SEMUS repassará as informações necessárias/conteúdo (esboço) para cada impresso a ser confeccionado de acordo com as especificações constantes deste termo de referência, sendo que a contratada será responsável pela diagramação e arte final, que deverá ser aprovada pelos responsáveis por cada unidade solicitante;

O prazo máximo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

Os tamanhos serão aceitos aproximados, podendo ter variações de no máximo 10% em relação aos tamanhos especificados neste termo de referência;

Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), horas contados do recebimento da notificação;

Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

Local/ Horários de entrega:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 8.666/1993e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM;

A empresa é responsável por todas as despesas necessárias à disponibilização dos itens no Almoxarifado Central, e nos preços propostos já deverão ser consideradas as despesas necessárias ao transporte, frete, descarregamento/carregamento e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA- ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1.	Adesivo plotado, faixa de porta, medindo 180 cm X 16 cm, em vinil transparente digitalizado espelhado laminado, com instalação no local e gráfica digital a combinar.	UND	SERVIÇO	70	R\$ 18,90	R\$ 1.323,00
2.	Placas de acrílico cristal, para identificação dos setores, medindo 30 cm X 15 cm, com aplicação em vinil transparente digitalizado espelhado e laminado, gráfica digital a combinar, com fixadores e instalação no local.	UND	SERVIÇO	800	R\$ 32,90	R\$ 26.320,00
7.	Crachá de identificação, com cordão, medindo 5,4cm X 8,5cm, gráfica digital a combinar em no máximo três cores.	UND	SERVIÇO	1400	R\$ 4,50	R\$ 6.300,00
TOTAL						R\$ 33.943,00

INDUSTRIA GRAFICA ALMIRANEI LTDA -ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
3.	Totem com estrutura metálica caixa de 07 mm, medindo 360 cm X 65 cm, revestimento ACM alumínio composto com aplicação de vinil digital laminado (frente e verso), gráfica digital a combinar e instalação no local.	UND	SERVIÇOS	25	R\$ 875,00	R\$ 21.875,00
4.	Placa em acrílico cristal, com aplicação de vinil transparente espelhado e laminado, medindo 150 cm X 75 cm, gráfica digital a combinar, com fixadores e instalação no local.	UND	SERVIÇOS	60	R\$ 412,99	R\$ 24.779,40
5.	Lona Digitalizada envernizada 480 gramas, trama 500 x 500, medindo 9,8m x 1,5m, com estrutura metálica, gráfica digital a combinar, com fixadores e instalação no local.	UND	SERVIÇOS	17	R\$ 1.765,30	R\$ 30.010,10
6.	Lona digitalizada envernizada 480 gramas, trama 500 X 500, medindo 3,10m X 0,50m, com estrutura metálica, gráfica digital a combinar, com fixadores e instalação no local.	UND	SERVIÇOS	08	R\$ 169,99	R\$ 1.359,92
8.	Testeira adesiva para parede, 1m X 0,5m, gráfica digital a combinar e instalação no local.	UND	SERVIÇOS	35	R\$ 52,99	R\$ 1.854,65
9.	Placa de Inauguração medindo 80 x 60 cm (aço espelhado/brilho ou aço escovado - Produto de fino acabamento em aço inox, espelhado ou escovado com gravação em processo de corrosão em baixo ou alto relevo. Pintura em tinta nitrocelulose. É possível colocar brasão de até 4 cores. Furos nos 4 cantos para fixação por parafuso ou pode ser afixada com massa plástica, gráfica a combinar.	UND	SERVIÇOS	03	R\$ 767,60	R\$ 2.302,80
10.	Placa em estojo (placa de homenagem) 14x11cm (Estoj.) 11x7cm Confeccionada em Aço inox sendo gravada por foto-corrosão e fixada em estojo de veludo acabamento de luxo. Cor do Estojo: Preto, Vermelho, Azul, Verde. Gráfica a combinar.	UND	SERVIÇOS	50	R\$ 109,99	R\$ 5.499,50

11.	<p>Letreiro em Acrílico vazado em caixa com chapa de ACM com iluminação em LED. Com dimensões de 8,00 m (Comprimento) x 1,35 m (Altura) x 0,15 m (Profundidade) e acabamento com acrílico leitoso branco nas letras vazadas. Contendo logos plotados conforme especificação.</p> <p>1 - Logo plotado em acrílico do programa "Viver sem limite" do Governo Federal, dimensões de 1,20m (Comprimento) x 0,45 m (Altura) x 0,08 m (Espessura);</p> <p>2 - Logo plotado em acrílico do programa "Saúde sem limite" do Governo Federal, dimensões de 1,30m (Comprimento) x 0,45 m (Altura) x 0,08 m (Espessura);</p> <p>3 - Logo plotado em acrílico do Governo Federal, dimensões de 1,00m (Comprimento) x 0,45 m (Altura) x 0,08 m (Espessura);</p> <p>4 - Logo plotado em acrílico do Ministério da Saúde, dimensões de 0,70m (Comprimento) x 0,25 m (Altura) x 0,08 m (Espessura);</p> <p>5 - Logo plotado em acrílico do SUS, dimensões de 0,80m (Comprimento) x 0,45 m (Altura) x 0,08 m (Espessura);</p> <p>6 - Logo plotado em acrílico da Prefeitura Municipal de Vilhena, dimensões de 0,70m (Comprimento) x 0,50 m (Altura) x 0,08 m (Espessura). Gráfica a combinar.</p>	UND	SERVIÇOS	02	R\$ 7.784,00	R\$ 15.568,00
TOTAL						R\$ 103.249,37

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

Comunicar a SEMUS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições uso e de aproveitamento;

Assumir todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou subordinados, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues pela (s) vencedora (s) fora das especificações do Edital e seus anexos;

Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais adquiridos;

Efetuar o pagamento à vencedora conforme prazo estabelecido no neste Termo de Referência;

Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante

notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2018, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Programa	10707 - Piso de Atenção Básica - PAB 10716 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Projeto/Atividade	2113 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica 2126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 2223 - Centro Especializado de Reabilitação
Natureza despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA -ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.517.431/0001-80, com sede na Rua Costa e Silva nº 144, Centro na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr; (a) Josué de Campos Viana, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 170.757 SSP/RO e CPF sob nº 114.942.552-00, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

INDUSTRIA GRAFICA ALMIRANEI LTDA -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.714.068/0001-81, com sede na Rua Castelo Branco nº 543, Centro, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Samir Zaquiel Petteenan, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 001.039.276 SSP/MS e CPF sob nº 904.363.261-91, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

Marco Aurélio Blaz Vasquez
Secretário Municipal de Saúde

Josué de Campos Viana
LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA -ME
GERENTE

Samir Zaquiel Petteenan
INDUSTRIA GRAFICA ALMIRANEI LTDA -ME
ADMINISTRADOR

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SAAE/2018

Visto e analisado técnica e juridicamente o Processo Administrativo nº 054/2018/SAAE, destinado a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades do SAAE, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/SAAE/2018 e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: LOJAS TROPICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 12.555,24 (doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos); LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA no valor de R\$ 4.599,36 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos); totalizando R\$ 17.154,60 (dezesete mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 21 de março de 2018.
ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 204/2016/SAAE
Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

CNPJ nº: 01.933.030/0001-13.

Contratado: EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ sob nº 11.466.953/0001-66.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 64/2016 de Prestação de Serviço do Projeto Técnico Sócio Ambiental de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Vilhena, relacionado ao Termo de Compromisso nº 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA.

Data De Assinatura: 02/03/2018
ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 038/2018/FCV

NOMEIA LUZINETE DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear LUZINETE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PRESIDÊNCIA - CPC - 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por esta Portaria tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara

Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 15 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 16 de fevereiro de 2018
DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 38.443/2017



Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Mês de Dezembro

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2017**

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Mês de Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	500.000,00	524.000,00	34.528,25	-489.471,75
TOTAL (V) = (III + IV)	500.000,00	524.000,00	34.528,25	-489.471,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	58.744,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	58.744,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	494.500,00	518.500,00	34.528,25	200.655,04	203.386,90	483.971,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	297.250,00	297.250,00	44.172,40	45.060,39	46.400,25	253.077,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	197.250,00	221.250,00	-9.644,15	155.594,65	156.986,65	230.894,15
DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
INVESTIMENTOS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	500.000,00	524.000,00	34.528,25	200.655,04	203.386,90	489.471,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	500.000,00	524.000,00	34.528,25	200.655,04	203.386,90	489.471,75
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	500.000,00	524.000,00	34.528,25	200.655,04	203.386,90	489.471,75

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2017**

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Mês de Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPEAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPEAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
 PRESIDENTE

LORENA HORBACH
 Contadora

ELIANI CAETANO DA SILVA
 Coordenador de Finanças e Planejamento



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 28/02/2018

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	663.247,44	354.028,79
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	663.247,44	354.028,79
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	663.247,44	354.028,79
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	650.000,00	378.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	650.000,00	378.000,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	34.925,96	26.645,07	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	29.449,90	56.454,04
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	11.491,41
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.154,97	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	29.770,99	26.645,07	Valores Restituíveis	29.449,90	44.962,63
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	83.593,32	89.431,08	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	75.821,94	83.593,32
Caixa e Equivalentes de Caixa	83.593,32	89.431,08	Caixa e Equivalentes de Caixa	75.821,94	83.593,32
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	768.519,28	494.076,15	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	768.519,28	494.076,15

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
PRESIDENTE

LORENA HORBACH
Contadora

ELIANI CAETANO DA SILVA
Coordenador de Finanças e Planejamento



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 28/02/2018

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	69.943,67	82.108,56
TOTAL	69.943,67	82.108,56

 DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
 PRESIDENTE

 LORENA HORBACH
 Contadora

 ELIANI CAETANO DA SILVA
 Coordenador de Finanças e Planejamento

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA****Estado de Rondônia**

Exercício: 2017

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	650.761,75	378.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	650.000,00	378.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	650.000,00	378.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	761,75	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	761,75	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	571.739,62	356.256,88
PESSOAL E ENCARGOS	290.933,21	258.985,86
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	228.372,06	222.743,04
ENCARGOS PATRONAIS	45.742,51	27.778,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	16.818,64	8.463,98
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	220.730,41	52.812,94
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.926,76	0,00
SERVIÇOS	201.404,50	50.584,85
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	13.399,15	2.228,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	10.076,00	14.458,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	10.076,00	14.458,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	50.000,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	30.000,00
Resultado Patrimonial Do Período	79.022,13	21.743,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	99.752,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

 DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
PRESIDENTE

 LORENA HORBACH
Contadora

 ELIANI CAETANO DA SLVA
Coordenador de Finanças e Planejamento

ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2.017
JANEIRO /DEZEMBRO

DECRETO		LEIS		CRÉDITOS ADICIONAIS			RECURSOS INDICADOS					
Nº	DATA	Nº	DATA	TIPO	SUPLEMEN- TARES	ESPECIAIS	EXTRAORDI- NÁRIOS	SUPERÁVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DOTAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	RECURSOS VINCULADOS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA												
38874/2017	11/01/2017	4520/2017	20/12/2016	O	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
39328/2017	10/03/2017	4548/2017	10/03/2017	E	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39329/2017	10/03/2017	4549/2017	10/03/2017	E	12.928,56	0,00	0,00	12.928,56	0,00	0,00	0,00	0,00
39588/2017	05/04/2017	4577/2017	05/04/2017	E	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00
39959/2017	17/05/2017	4597/2017	17/05/2017	E	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
40345/2017	13/07/2017	4520/2017	20/12/2016	O	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
40603/2017	21/08/2017	4520/2017	20/12/2016	O	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
40605/2017	21/08/2017	4645/2017	21/08/2017	E	20.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.410,00	0,00	0,00
41042/2017	23/10/2017	4520/2017	20/12/2016	O	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41053/2017	26/10/2017	4705/2017	26/10/2017	E	52.851,14	0,00	0,00	0,00	0,00	52.851,14	0,00	0,00
41425/2017	18/12/2017	4520/2017	20/12/2016	O	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41458/2017	22/12/2017	4520/2017	20/12/2016	O	1.696,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,70	0,00	0,00
TOTAL					333.886,40	69.000,00	0,00	81.928,56	0,00	146.957,84	0,00	0,00
TOTAL GERAL:					333.886,40	69.000,00	0,00	81.928,56	0,00	146.957,84	0,00	0,00

OBS.:

LOCAL E DATA

VILHENA-RO, 12 DE MARÇO DE 2018.

ASSINATURAS

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
PRESIDENTELORENA HORBACH
ContadoraELIANI CAETANO DA SILVA
Coordenador de Finanças e Planejamento



Atos do Legislativo

MOÇÃO NO 003/2018

Os Vereadores subscritores desta, na forma regimental, vem propor a Moção de Repúdio ao Governo do Estado de Rondônia pela falta de celeridade com as reivindicações apresentadas pelos Servidores da Educação, referentes à valorização da classe, reajuste salarial e a implantação efetiva do Plano Estadual de Educação - PEE, encaminhado pelo Governo e aprovado pela Assembleia Legislativa.

Câmara de Vereadores, 20 de março de 2018.
Vereador Ronildo Macedo Vereador Samir Ali

VEREADORES:
Adilson

França Silva

Leninha do Povo

Professora Valdete

Rafael Maziero
Rogério Golfetto

Suchi
Vera da Farmácia

Wilson Tabalipa

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2018.
JUSTIFICATIVA

O Repúdio se dá em virtude do descaso que o Governador vem tratando os trabalhadores da educação, não atendendo as reivindicações dos professores que reflete a maneira pela qual o Governo do Estado vê a educação, tendo em vista que a greve ocorre desde o dia 21 de fevereiro deste ano.

O Plano Estadual de Educação é Lei.

Não se vê, no Âmbito da Administração Estadual, atitude no sentido de cortar gastos reduzindo os altos salários, ou outras medidas que possam sanar as dificuldades financeiras sem penalizar ainda mais os servidores públicos.

A categoria defende agilidade nos processos de aposentadoria dos servidores, alguns aguardam há mais de 05 anos, com isso haveria uma folga considerável na folha de pagamento, tendo em vista que esses processos somam uma quantidade de 1.700 processos.

É necessário, avaliação do Governo em relação ao impacto orçamentário para discutir alternativas, como criar meios que permitam reduzir esse impacto, sem deixar de atender os servidores.

Diante disso, é preciso uma resposta clara do Governo, para que essa categoria possa acionar outros mecanismos, levando em consideração o prejuízo social em decorrência da falta de aulas.

Câmara de Vereadores, 20 de março de 2018.
Vereador Ronildo Macedo Vereador Samir Ali

VEREADORES:
Adilson

França Silva

Leninha do Povo

Professora Valdete
Rafael Maziero

Rogério Golfetto

Suchi
Vera da Farmácia

Wilson Tabalipa

**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

Estado de Rondônia

Exercício: 2017

Balancço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS (d)	SALDO ←(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decretais do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Produto Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Produto Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agrícolas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Exatas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Direito Adm.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decretais de Apoio Parlamentar para Atividade	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outros Inst. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Adm. Prov. de Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (g)	0,00	0,00	0,00	0,00

**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

Estado de Rondônia

Exercício: 2017

Balancço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 03, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Controlada	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Controlada	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (II+III)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.562.808,00	6.731.006,02	6.728.904,13	-2.101,89
TOTAL (V) = (III + IV)	1.562.808,00	6.731.006,02	6.728.904,13	-2.101,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reservas de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO DA DOTAÇÃO (f=g-h)
DESPESAS CORRENTES	1.405.808,00	6.402.593,20	6.480.491,31	6.392.897,31	6.392.897,31	2.101,89
PERSONAL E ENCARGOS DO PESSOAL	6.198.308,00	5.066.127,94	5.066.127,94	5.066.127,94	5.066.127,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.207.208,00	1.336.465,26	1.304.363,37	1.306.769,37	1.306.769,37	2.101,89
DESPESAS DE CAPITAL	156.808,00	328.422,82	324.422,82	324.696,22	324.696,22	0,00
INVESTIMENTOS	156.808,00	328.422,82	324.422,82	324.696,22	324.696,22	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO FPPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.562.808,00	6.731.006,02	6.728.904,13	6.717.593,53	6.717.593,53	2.101,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VII) = (VI+VII)	1.562.808,00	6.731.006,02	6.728.904,13	6.717.593,53	6.717.593,53	2.101,89
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	1.562.808,00	6.731.006,02	6.728.904,13	6.717.593,53	6.717.593,53	2.101,89

**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

Estado de Rondônia

Exercício: 2017

Balancço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	DESCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a) + (b) - (d) - (e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	-400,00	400,00	-400,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	-400,00	400,00	-400,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	128.683,00	128.682,00	128.683,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	128.683,00	128.682,00	128.683,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	128.683,00	128.682,00	128.683,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	DESCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a) + (b) - (c) - (d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUARDO PACHELA DA SILVA
CONTADOR CRC/RO 008199/D-5

ADILSON JOSE WIERHELLING DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LIGIA BEATRIZ MARTINS
DIRETORA FINANCEIRA

RICARDO ZANCAN
CONTROLADOR INTERNO



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO
Anexo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 22/03/2018

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DESPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	6.728.304,13	7.698.498,28
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	6.728.304,13	7.698.498,28
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	6.728.304,13	7.698.498,28
Reservação de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Reservação de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Transferência	0,00	0,00	Transferência	0,00	0,00
Fornecimento Social	0,00	0,00	Fornecimento Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Courtesy	0,00	0,00	Courtesy	0,00	0,00
Transferências de Courtes - Educação	0,00	0,00	Transferências de Courtes - Educação	0,00	0,00
Transferências de Courtes - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Courtes - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Courtes - Outros	0,00	0,00	Transferências de Courtes - Outros	0,00	0,00
Reservação de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Reservação de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações Financeiras	0,00	0,00	Outras Destinações Financeiras	0,00	0,00
Transferências Financeiras Movidas (II)	8.757.946,06	8.213.023,83	Transferências Financeiras Correlatas (VII)	2.630.863,86	624.137,80
Para o Exercício Orçamentário	8.757.946,06	8.213.023,83	Para o Exercício Orçamentário	2.630.863,86	624.137,80
Independente do Exercício Orçamentário	0,00	0,00	Independente do Exercício Orçamentário	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPM	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPM	0,00	0,00
Receitas Extraorçamentárias (III)	1.878.678,94	1.247.396,89	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.898.664,94	1.646.799,89
Receita de Rendas e Pagos Provenientes	0,00	0,00	Pagamentos de Rendas e Pagos Provenientes	0,00	0,00
Receita de Rendas e Pagos Não Provenientes	11.308,48	129.023,08	Pagamentos de Rendas e Pagos Não Provenientes	129.023,08	0,00
Resultados Exercício C/da, Faltos ou Ext.	0,00	0,00	Resultados - Courtes, C/da, Faltos ou Ext.	0,00	0,00
Vendas Realizadas	1.857.369,94	1.858.204,53	Vendas Realizadas	1.858.204,53	1.694.428,94
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	11.987,94
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	196.383,79	21.947,84	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	26.208,26	196.383,79
Caixa e Equivalentes de Caixa	196.383,79	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	26.208,26	196.383,79
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Resultados	0,00	11.947,04	Resultados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	8.984.928,85	8.398.317,88	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	8.984.928,85	8.398.317,88

EDUARDO PORTELA DA SILVA
CONTADOR CÍRCULO 0081950-5

AIRILSON JOSÉ WIEBULLING DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LEGA BRATRIZ MARTINS
DIRETORA FINANCEIRA

RICARDO ZANCAN
CONTROLAIOR INTERNO



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
ANEXO XIV, da Lei nº 4.328/64

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 22/03/2018

PÁGINA: 2

Comunicação

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Concedidos e Outros Instrumentos Compromisso	0,00	0,00	Obrigações Concedidas e Outros Instrumentos Compromisso	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Ações Potenciais de Ativo	0,00	0,00	Outros Ações Potenciais de Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.101,82	3.922,75
TOTAL	2.101,82	3.922,75

EDUARDO PORTELA DA SILVA
CONTADOR CREA/RO 008193/O-5

AIRLSON JOSÉ WIEBULLING DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LEGA BEATRIZ MARTINS
DIRETORA FINANCEIRA

RICARDO ZANCAN
CONTROLADOR INTERNO

**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

Estado de Rondônia

Exercício: 2017

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.328/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	8.737.946,06	8.713.063,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	8.737.946,06	8.713.063,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.737.946,06	8.713.063,83

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	8.822.188,22	8.899.584,83
PESSOAL E ENCARGOS	5.027.727,94	5.630.117,05
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.018.903,37	3.958.186,09
ENCARGOS PATRIMONIAIS	843.619,99	891.029,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	165.204,58	740.901,44
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	38.400,00	76.800,00
PENSÕES	38.400,00	76.800,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	613.144,62	873.161,29
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	100.817,16	96.363,88
SERVIÇOS	455.059,13	741.733,63
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	57.288,13	31.064,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	762.004,00	858.378,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	762.004,00	858.378,69
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.010.882,86	631.137,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.010.882,86	631.137,80
Resultado Patrimonial Do Período	-84.242,16	-116.521,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	453.380,22	28.886,53
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

EDUARDO FORTI DA SILVA
CONTADOR CRC/RO 006191/O-5

ADILSON ROSE WIEBELLING DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LEILA BEATRIZ MARTINS
DIRETORA FINANCEIRA

RICARDO ZANCAN
CONTROLADOR INTERNO

**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

Estado de Rondônia

Exercício: 2017

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Artigo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei n° 4.320/64

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Carregação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
TOTAL				0,00	0,00	0,00	0,00	

Notas:

Notas Explicativas

EDUARDO PORTELA DA SILVA
 CONTADOR CECRAG 8081910-5

ADILSON JOSE WIEBELLING DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

LIGIA BEATRIZ MARTINS
 DIRETORA FINANCEIRA

RICARDO ZANCAN
 CONTROLADOR INTERNO

**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

Estado de Rondônia

Exercício: 2017

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 03, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	CONTAS A PAGAR						Saldo para o exercício seguinte
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					
		Inscrito	Liquidado Inscrito	Liquidado Exerc	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2017	0,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00
Total	0,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00
Contas a Pagar Não Processadas							
Contas a Pagar: 2016	129.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.002,00	0,00
Total	129.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.002,00	0,00
IMB	0,00	300.946,70				300.946,70	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA JURIDICA NA FO	0,00	441.000,00				441.000,00	0,00
RECEITAS - ENTIDADES REPRESENTATI	0,00	746,36				746,36	0,00
RECEITAS - PLANOS DE SEGUROS	0,00	48.320,96				48.320,96	0,00
OUTROS CANCELAMENTOS	1.371,04	214.190,99				214.190,99	1.371,04
Total	1.371,04	1.064.304,94				1.064.304,94	1.371,04
TOTAL GERAL :	130.373,04	1.075.604,94	0,00	0,00	0,00	1.193.306,94	11.671,04

Notas Explicativas

-

EDUARDO PORTELA DA SILVA
CONTADOR CIRCULO 006193-D-5

ADILSON JOSE WIEBELLING DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LEGA BEATRIZ MARTINS
DIRETORA FINANCEIRA

RICARDO ZANCAN
CONTROLADOR INTERNO



Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 22/03/2018

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	8.737.946,06	8.313.803,83
Transferências correntes recebidas	8.737.946,06	8.313.803,83
DESEMBOLSOS	8.405.750,37	8.085.644,47
Pessoal e demais despesas	6.394.887,51	7.414.506,67
Transferências concedidas	2.010.862,86	671.137,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	332.195,69	177.419,36
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	453.380,22	29.866,53
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	453.380,22	29.866,53
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-453.380,22	-29.866,53
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-131.184,53	148.352,83
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	136.385,79	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	15.201,26	136.385,79

QUADRO IFC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00



Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 22/03/2018

PÁGINA: 2

Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Restituição das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
de União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.737.946,06	2.213.063,83
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.737.946,06	2.213.063,83
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.510.862,86	621.137,80
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 22/03/2018

PÁGINA: 3

Total das Transferências Concedidas	2.010.802,85	621.137,80
--	---------------------	-------------------

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	6.393.297,51	7.428.854,75
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitagem	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00



Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 22/03/2018

PÁGINA: 4

Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	1.590,00	-15.348,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	6.394.887,51	7.414.506,67

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

EDUARDO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR CRC/RO 028199/D-5

ADILSON JOSÉ WIEBHILLING DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LIGIA BEATRIZ MARTINS
DIRETORA FINANCEIRA

RICARDO ZANCAN
CONTROLADOR INTERNO



FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2017

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00



FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2017

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	2.006.940,11	0,00	-2.006.940,11
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	2.006.940,11	0,00	-2.006.940,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.006.940,11	0,00	0,00	0,00	2.006.940,11
INVESTIMENTOS	0,00	2.006.940,11	0,00	0,00	0,00	2.006.940,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	2.006.940,11	0,00	0,00	0,00	2.006.940,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	0,00	2.006.940,11	0,00	0,00	0,00	2.006.940,11
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	0,00	2.006.940,11	0,00	0,00	0,00	2.006.940,11



FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 LIGIA BEATRIZ MARTINS
 DIRETORA FINANCEIRA

 RICARDO ZANCAN
 CONTROLADOR INTERNO

 ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

 EDUARDO PORTELA DA SILVA
 CHEFE DE CONTABILIDADE CRC/RO 008193/

**FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA****Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 22/03/2018

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.006.940,11	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	2.006.940,11	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	2.006.940,11	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.006.940,11	0,00
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.006.940,11	0,00	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.006.940,11	0,00

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA

O Fundo Especial foi criado em dezembro de 2017, não há como fazer comparação com exercício de 2016.

 LIGIA BEATRIZ MARTINS
 DIRETORA FINANCEIRA

 RICARDO ZANCAN
 CONTROLADOR INTERNO

 ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

 EDUARDO PORTELA DA SILVA
 CHEFE DE CONTABILIDADE CRC/RO 008193/

**FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA**

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 22/03/2018

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.006.940,11	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.006.940,11	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	0,00	0,00			
Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL	2.006.940,11	0,00			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			<u>Resultados Acumulados</u>	2.006.940,11	0,00
			Resultado do Exercício	2.006.940,11	0,00
			Resultados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.006.940,11	0,00
			TOTAL	2.006.940,11	0,00

ATIVO FINANCEIRO	2.006.940,11	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				2.006.940,11	0,00

**FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA****Estado de Rondônia**

Exercício: 2017

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.006.940,11	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.006.940,11	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.006.940,11	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Resultado Patrimonial Do Período	2.006.940,11	0,00

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

 LIGIA BEATRIZ MARTINS
DIRETORA FINANCEIRA

 RICARDO ZANCAN
CONTROLADOR INTERNO

 ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

 EDUARDO PORTELA DA SILVA
CHEFE DE CONTABILIDADE CRC/RO 008193/

**FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHEN****Estado de Rondônia**

Exercício: 2017

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza:								
TOTAL				0,00	0,00	0,00		0,00

Notas Explicativas

-

 LIGIA BEATRIZ MARTINS
 DIRETORA FINANCEIRA

 RICARDO ZANCAN
 CONTROLADOR INTERNO

 ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

 EDUARDO PORTELA DA SILVA
 CHEFE DE CONTABILIDADE CRC/RO 008193/

**FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA****Estado de Rondônia**

Exercício: 2017

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR							Saldo para o exercício seguinte
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Pago	
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago		
Totais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - O Fundo Especial foi criado em dezembro de 2017, não houve empenho ou despesa orçamentária neste período.

LIGIA BEATRIZ MARTINS
DIRETORA FINANCEIRA

RICARDO ZANCAN
CONTROLADOR INTERNO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

EDUARDO PORTELA DA SILVA
CHEFE DE CONTABILIDADE CRC/RO 008193/



FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA DE VERES DO MUN. DE VILHENA

Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 22/03/2018

I

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>		
INGRESSOS	2.006.940,11	0,00
Transferências correntes recebidas	2.006.940,11	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.006.940,11	0,00
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u>		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2.006.940,11	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.006.940,11	0,00

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00



Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 22/03/2018

PÁGINA:2

Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.006.940,11	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.006.940,11	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00



Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 22/03/2018

PÁGINA:3

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00



Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 22/03/2018

PÁGINA:4

Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

LIGIA BEATRIZ MARTINS
DIRETORA FINANCEIRA

RICARDO ZANCAN
CONTROLADOR INTERNO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

EDUARDO PORTELA DA SILVA
CHEFE DE CONTABILIDADE CRC/RO 008193/

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**